

Anexo III

Integrante à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

Tabela de multas por desatendimento a disposições do Código de Obras e Edificações (COE)

Infração	Dispositivo	Valor em U.F.M.	Base de Cálculo
1. Pela não apresentação de documento que comprove o licenciamento da obra ou serviço em execução	6.1	10,00	unidade
2. Pela inexistência de Comunicação, ou pelo desvirtuamento da Comunicação apresentada, em caso de execução de:			
I - Restauro em edificação tombada	3.3.a	1,00	m ²
II - Reparos externos em edificação com mais de 2 (dois) andares	3.3.b	20,00	unidade
III - Reparos externos em fachada situada no alinhamento	3.3.c	1,00	m
IV - Pequenas reformas	3.3.d		m ²
a) em residência com até 80,00m ²		0,40	
b) em residência com mais de 80,00 m ² ou em edificação não residencial		0,60	
V - Obras emergenciais	3.3.e		m ²
a) em residência com até 80,00m ²		0,40	
b) em residência com mais de 80,00 m ² ou em edificação não residencial		0,60	
VI - Muros e gradis nas divisas do lote	3.3.f	0,40	m
VII - Serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada	3.3.g		m ²
a) em residência com até 80,00 m ²		1,60	
b) em residência com mais de 80,00 m ² ou em edificação não residencial		2,40	
3. Pela execução de obra licenciada sem apresentação de Comunicação para efeito de comprovação da validade do Alvará de Execução	3.3.h	10,00	unidade
4. Pela implantação de mobiliário sem comunicação prévia ou em desacordo com a Comunicação	3.3.i	10,00	unidade
5. Pelo prosseguimento de obra ou serviço sem assunção de novo dirigente técnico, em virtude de afastamento do dirigente anterior	3.3.j		m ²
I - em residência com até 80,00 m ²		1,60	
II - em residência com mais de 80,00 m ² ou em edificação não residencial		2,40	
6. Pela inexistência de Alvará de Autorização ou pelo desvirtuamento da licença concedida, em caso de:			
I - implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório	3.5.a	20,00	unidade
II - implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra	3.5.b	20,00	unidade
III - implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel	3.5.c	10,00	unidade
IV - avanço de tapume sobre parte do passeio público	3.5.d 5.2.1	1,00	m
V - utilização temporária de edificação licenciada para uso diverso do pretendido	3.5.e	20,00	unidade
VI - transporte de terra ou entulho	3.5.f	3,00	viagem

(continua)

Infração	Dispositivo	Valor em	Base de
Infringindo	U.F.M.	Cálculo	
7. Pela inexistência de Alvará de Execução, ou pelo desvirtuamento da licença concedida, em caso de execução de:			
I - movimento de terra	3.7.a	0,04	m²
II - muro de arrimo	3.7.b	0,50	m
III - edificação nova	3.7.c	1,00	m²
IV - demolição total	3.7.d	0,012	m²
V - reforma	3.7.e	1,00	m²
VI - reconstrução	3.7.f	1,00	m²
VII - instalação de equipamentos	3.7.g	3,00	unidade
VIII - sistema de segurança	3.7.h	0,05	m²
8. Pelo funcionamento de equipamento sem o devido Alvará de Funcionamento de Equipamentos	3.8	6,00	unidade
9. Pela utilização de edificação sem o devido Certificado de Conclusão	3.9	1,50	m²
10. Pela utilização de edificação para uso diverso do licenciado	3.11	2,00	m²
11. Canteiro de obras	5.1.1	6,00	unidade
	5.1.2		
	5.2.1.2		
	5.2.2.2		
	5.3.a		
	5.3.b		